

EDITAL Nº 04/2016

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, sob regime estatutário - Lei nº 092/90 e alterações, para contratação temporária e emergencial, nos termos da Lei 963, de 18.04.2016, para os cargos de **um professor de ensino fundamental com 22 horas no período matutino, um professor de ensino fundamental com 22 horas no período vespertino, ambos para disciplina de Língua Portuguesa e um monitor de escola, com 40 horas semanais, para trabalhar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza.**

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas desta Seleção Pública dar-se-á com a afixação no mural oficial de publicação dos atos oficiais existente no átrio Municipal e no site **www.caseiros.rs.gov.br**. Apenas o edital de abertura será publicado na forma de extrato no Jornal "O Regional".

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente científicadas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:

Período de inscrição e entrega de títulos: De 25.04.2016 até o dia 02.05.2016;

Publicação da Homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação dos Candidatos: Dia 03.05.2016;

Prazo para Recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato e o resultado da Classificação dos Candidatos: Dias 05.05.2016 e 06.05.2016;

Publicação do Resultado dos Recursos: Dia 06.05.2016, observado o seguinte roteiro:

Sorteio da classificação (se necessário): Dia 06.05.2016, às 10hs;

Publicação da Homologação Final da Seleção:Dia 06.05.2016, às 14hs;

Contratação e início dos serviços dia:Dia 10.05.2016.

1.1. Juntamente com a ficha de inscrição preenchida nos termos do anexo I, o candidato deverá apresentar:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Comprovante de escolaridade -diploma, correspondente ao cargo, ou histórico escolar para o cargo de Monitor;
- c) Título(s);
- d) Documento que comprove a sua atual condição de preferência, para fins de análise do critério de desempate - documento facultativo.

1.2. Para todos os candidatos, a seleção se dará mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

1.3. Exige-se para a contratação a seguinte qualificação:

Cargo	Vagas gerais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento fevereiro de 2016 R\$
Monitor de Escola	01	Magistério a nível de segundo grau ou superior	40 horas semanais	1.215,22
Professor de Ensino Fundamental para disciplina de Língua Portuguesa	01	Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para a disciplina de Língua Portuguesa.	22 horas semanais, no período matutino	1.732,29
Professor de Ensino Fundamental para disciplina de Língua Portuguesa	01	Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para a disciplina de Língua Portuguesa.	22 horas semanais, no período vespertino	1.732,29

1.4. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua inscrição, bem como

acompanhar os atos na Prefeitura Municipal de Caseiros, situado na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros, no horário do expediente, e observarem a programação estabelecida.

1.5. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso, podendo ser acompanhada pelos candidatos que desejarem, e seguirá os critérios na ordem abaixo:

a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade;

b) o candidato que exerça efetivamente a função de jurado devidamente comprovada, em igualdade de condições, conforme estabelecem o art. 439 e art. 440, ambos do Código de Processo Penal, na redação que dada pelas Leis 12.403/2011 e 11.689/2008, respectivamente.

c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá através de sorteio.

1.6. O candidato interessada a vaga de professor de língua portuguesa poderá efetuar a inscrição para ambas as vagas, tanto do período matutino, como vespertino. Para esta hipótese, bastará assinalar na ficha de inscrição ambas as opções de inscrição.

1.6.1. Por ocasião da análise da titulação, a confrontação da pontuação se dará entre aqueles que se inscreveram para o mesmo turno. O candidato que optar pela inscrição na forma do item 1.6, terá sua pontuação submetida a exame com os demais candidatos por turno.

1.7. Não será admitida a inscrição cumulada do cargo de professor e de monitor de escola.

2. A pontuação dos títulos observará o seguinte critério:

Itens		Pontuação
1. Pós graduação (todos concluídos)	Especialização(limitado a um título)	2,0
	Mestrado	3,0
	Doutorado	4,0
2. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído) Exceto o curso de exigência do cargo		1,0
3. . Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painalista ou organizador), com a data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos , contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo:		
I. Até 20 horas.....		0,15
II. De 21 a 40 horas.....		0,20
III. De 41 a 60 horas.....		0,25
IV. De 61 a 100 horas.....		0,30
V. De 101 a 300 horas.....		0,40
VI. Acima de 301 horas.....		0,50
(Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas).		
4. Publicação impressa.		0,10
5. Máximo de 10 (dez) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.		
6. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2		
7. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.		
8. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.		
9. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.		
10. Caso o(a) candidata(o) seja detentor(a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.		
11. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.		
12. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.		
13. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.		
14. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.		

3. Os títulos serão entregues, pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original ou por procuração, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante.

4. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o servidor

encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.

5. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. Nesta relação deverão constar apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega.

6. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

7. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que esteja em andamento, como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos. Caso o curso de habilitação esteja em andamento, poderá ser apresentado atestado da Instituição responsável pela formação ou ainda poderá apresentar comprovante. Se o candidato deixar de apresentar este comprovante o mesmo poderá não ter seus títulos pontuados ou ainda, a Banca poderá utilizar outro título apresentado para comprovar esta habilitação exigida.

8. Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo.

9. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

10. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como

encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

12. Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

13. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrição;
- b) Ao resultado da Seleção Pública.

13.1. Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de dois dias, a contar do primeiro ato de divulgação de cada edital, por evento.

13.2. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Inscrição;
- b) Cargo ao qual concorre;
- c) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

13.4. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da nota.

13.5. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

14. A nota final será obtida pelo resultado da prova de títulos.

15. A contratação do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

16. A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação

o candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

17. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal;
- h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- i) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
- j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Duas fotos 3x4;
- n) Certidão de nascimento ou casamento;
- o) Certidão do(s) filho(s);
- p) Número da conta bancária no BANRISUL;
- q) Declaração de bens;

- r) Declaração que não exerce outro emprego ou função pública, ou se exerce em que condições, cargo e horário;
- s) Folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal -justiça estadual (Fórum) e federal www.jfrs.jus.br no campo Certidão 'On Line' ;
- t) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público;
- u) Comprovante de residência.

18. A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição nesta Seleção.

19. O candidato aprovado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

20. Não é concedida vaga especial a pessoas com deficiência na presente seleção, ante a impossibilidade de fracionamento em decorrência de não alcançar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 756, de 10 de agosto de 2009.

21. O prazo de contratação observará o seguinte:

- a) Para o cargo de professor perdurará até 30.06.2016, podendo ser prorrogado até 31.12.2016;
- b) Para o cargo de monitor de escola perdurará até 31.12.2016

21.1. O Município estabelecerá as condições da contratação, quando da assinatura do contrato.

22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Caseiros.

Publique-se.

Caseiros - RS, 25 de abril de 2016.

DARTANHÃ LUIZ VECCHI
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo de Inscrição:

- () Monitor de Escola
- () Professor de Ensino Fundamental para disciplina de Língua Portuguesa – matutino
- () Professor de Ensino Fundamental para disciplina de Língua Portuguesa – vespertino

Nome do candidato _____

Endereço _____ n. _____

Cidade _____ CEP _____

CPF - _____ CI _____

Telefone _____

Declaro que preencho todos os requisitos para
admissão.

_____, ____/____/____.
(local e data)

Assinatura

assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua
_____, nº _____, ap. _____, no bairro
_____, na cidade de _____, nomeio e
constituo _____, Carteira
de Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos
para interpor recursos/entrega de títulos, na Seleção Pública para o cargo de
_____.

Local _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

Anexo V – Exemplo das funções.

CATEGORIA FUNCIONAL: Monitor de Escola

Descrição Sintética: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados a organização da escola e atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

Descrição Analítica: Planejar e executar trabalhos e desenvolver atividades que envolvam a organização e coordenação das atividades para o funcionamento normal e regular das escolas da rede municipal; Apresentar planilhas e relatório das atividades desenvolvidas quando solicitado. Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; auxílio à locomoção, higiene, alimentação, participação em atividades escolares, e também acompanhamento e monitoramento de alunos possíveis de comportamento estereotipados peculiares aos diagnósticos de cada um; auxiliar no desenvolvimento e crescimento dos alunos com deficiência, auxiliar na integração social, bem como no andamento das atividades em sala de aula/escola, suporte aos professores, assegurar melhores condições de ensino –aprendizado para os alunos e colegas, colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; Manter contato com alunos, pais, professores, jovens e adultos, visando À orientação da Direção escolar ou da Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor

Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino emanadas do órgão competente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; atender as solicitações da direção das escolas referentes a sua ação docente; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões de classe; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino e executar tarefas afins.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caseiros

SELEÇÃO PÚBLICA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EXTRATO DE EDITAL Nº 04/2016

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, sob regime estatutário, para contratação por necessidade temporária, dos cargos de: **um professor de ensino fundamental com 22 horas no período matutino, um professor de ensino fundamental com 22 horas no período vespertino, ambos para disciplina de Língua Portuguesa e um monitor de escola, com 40 horas semanais, para trabalhar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental.** **INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS:** Somente na **Prefeitura Municipal de Caseiros, a partir das 8hs do dia 25 de abril de 2016 até às 17hs dia 02 de maio de 2016.** O edital de abertura já contempla todos os prazos deste certame. Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos no site www.caseiros.rs.gov.br ou na Prefeitura Municipal, sita Av. Mário Cirino Rodrigues, 249. Caseiros, em 25 de abril de 2016. **DARTANHÃ LUIZ VECCHI**, Prefeito Municipal .